



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
COORDENADORIA DE CONTROLE INTERNO

PLANO DE AUDITORIA DE LONGO PRAZO (PALP)
EXERCÍCIOS 2018 A 2021

NOVEMBRO - 2017

1. INTRODUÇÃO

1.1. APRESENTAÇÃO

Esta Coordenadoria de Controle Interno, em cumprimento à Resolução CNJ n. 171/2013, submete à apreciação e aprovação da Presidência do TRT da 19ª Região, o Plano de Auditoria de Longo Prazo (PALP) para os exercícios de 2018 a 2021.

Este Plano, juntamente com o Plano Anual de Ações de Controle (PAAC-2018), tem o objetivo de colaborar para a boa e regular gestão e alcance dos resultados, conforme metas previstas nos instrumentos de planejamento deste Tribunal.

A seleção das ações contempladas neste Plano levou em consideração, dentre outros aspectos, as metas previstas no Plano Estratégico 2015-2020 e no Plano Plurianual, os projetos, as ações e atividades deste Regional, seus recursos, a força de trabalho disponível nesta Coordenadoria de Controle Interno, bem como as variáveis referentes à materialidade, relevância, oportunidade e risco.

1.2. ATRIBUIÇÕES DA COORDENADORIA DE CONTROLE INTERNO

As atribuições desta Coordenadoria de Controle Interno estão previstas mais especificamente nos arts. 70 e 74 da Constituição Federal, na Resolução CNJ n. 86/2009, e tem previsão normativa interna no Regulamento Geral de Secretaria, arts. 90 a 95.

Encontra-se disposto no art. 70 da Constituição Federal:

Art. 70. A fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial da União e das entidades da administração direta e indireta, quanto à legalidade, legitimidade, economicidade, aplicação das subvenções e renúncia de receitas, será exercida pelo Congresso Nacional, mediante controle externo, e pelo sistema de controle interno de cada Poder.

Em 2009, o Conselho Nacional de Justiça, com base no art. 74 da Constituição Federal, editou a Resolução n. 86/2009, cujo § 1º do art. 1º traz as seguintes disposições:

Art. 1º - (...).

§1º - Os núcleos ou unidades administrativas de controle interno desenvolverão suas atividades, com os seguintes propósitos:

I- avaliar o cumprimento das metas previstas no plano plurianual respectivo;

II- acompanhar e avaliar a execução orçamentária e os programas de gestão;

III- verificar a observância e comprovação da legalidade dos atos de gestão e avaliar os resultados, especialmente quanto à eficiência e à eficácia

das ações administrativas, relativas à gestão orçamentária, financeira, patrimonial e de pessoal, nos seus vários órgãos;

IV- examinar as aplicações de recursos públicos alocados por entidades de direito privado;

V- subsidiar meios e informações, bem como apoiar o controle externo e o CNJ no exercício de sua missão institucional.

Posteriormente, o CNJ, visando promover a padronização das atividades das Unidades de Controles Internos no âmbito do Poder Judiciário, editou a Resolução n. 171, em março de 2013, que disciplina detalhadamente a atuação dessas Unidades de Controle.

2. FATORES CONSIDERADOS NA ELABORAÇÃO DO PLANO DE AUDITORIA DE LONGO PRAZO

2.1. DIRETRIZES DO CNJ E PLANO ESTRATÉGICO DO TRT DA 19ª REGIÃO

A Resolução n. 171/2013, do CNJ, teve por objetivo promover a padronização das atividades das Unidades de Controles Internos no âmbito do Poder Judiciário, disciplinando detalhadamente a atuação dessas Unidades de Controle. Os Planos de Auditoria estão tratados nos arts. 9º a 13 da citada Resolução, dos quais se destaca a necessidade de observância às Ações Coordenadas de Auditoria, às metas traçadas no Plano Plurianual e no Plano Estratégico do órgão, além das áreas que apresentem maior relevância, evitando utilização de recursos em atividades que não tragam benefícios substanciais ao Tribunal.

O Plano Estratégico deste Tribunal, em razão de abranger o período de 2015 a 2020, foi considerando para a formulação tanto do PAAC-2018, quanto do presente PALP 2018-2021. Pode-se afirmar que a atuação do Controle Interno no sentido de verificar a legalidade dos atos de gestão, a eficiência e eficácia das ações administrativas (relativas à gestão orçamentária, financeira, patrimonial e de pessoal) contribui, direta e/ou indiretamente, para o alcance de determinados objetivos estratégicos deste Regional.

Dentre esses objetivos, destacam-se:

- a) quanto à gestão de pessoas: promover a melhoria da gestão de pessoas e da qualidade de vida;
- b) quanto à infraestrutura e orçamento: b1) aperfeiçoar a gestão de custos, b2) aprimorar a infraestrutura e a governança de TIC, b3) melhorar as condições ambientais de trabalho e a segurança institucional;
- c) quanto à eficiência operacional: c1) mapear e modelar os processos de trabalho do Regional, c2) assegurar a celeridade e a produtividade na prestação jurisdicional, c3) estimular a conciliação e as soluções alternativas de conflito, c4) gerir as demandas repetitivas e os grandes litigantes, c5) impulsionar as execuções trabalhistas e fiscais;

- d) quanto à governança: d1) promover a gestão por resultados, com ênfase no planejamento, monitoramento da execução e correção de rumos, d2) fortalecer os processos de governança e o combate à corrupção;
- e) quanto à sociedade: e1) assegurar a efetividade da prestação jurisdicional, e2) reduzir o impacto da atividade do Regional e contribuir com o desenvolvimento social.

A Coordenadoria de Controle Interno colabora para obtenção de melhorias em busca da eficiência operacional, na medida em que procura identificar problemas, falhas e riscos na gestão administrativa.

2.2. CRITÉRIOS OBJETIVOS PARA SELEÇÃO DE OBJETOS E AÇÕES DE CONTROLE

Um dos maiores desafios para o planejamento das ações de controle refere-se a alocar recursos limitados dentre tantas possibilidades de atuação da Coordenadoria de Controle Interno, de maneira mais efetiva e que resulte em maiores benefícios para a sociedade. A dimensão de objetos a controlar impõe o uso de critérios para a escolha racional do que deve ser controlado.

A aplicação de tais critérios deve conduzir, via de regra, à priorização de objetos que envolvam maior quantidade de recursos financeiros, atendam a objetivos mais relevantes para a sociedade e estejam sujeitos a riscos mais elevados, e cujo controle seja considerado oportuno em face da viabilidade e dos benefícios de realizar a ação de controle em determinado momento.

Os critérios de priorização adotados para seleção dos pontos de controle, no presente Plano de Auditoria de Longo Prazo, são materialidade, relevância, criticidade e risco, cujas definições se encontram na Resolução CNJ n. 171/2013, conforme art. 12, abaixo transcrito:

Art. 12. Na elaboração dos Planos devem ser consideradas as seguintes variáveis:

I – materialidade – representatividade dos valores orçamentários ou recursos financeiros/materiais alocados e/ou do volume de bens e valores efetivamente geridos;

II – relevância – importância do planejamento em relação às ações a serem desenvolvidas;

III – criticidade – representatividade do quadro de situações críticas efetivas ou potenciais a ser controlado; e

IV – risco – possibilidade de algo acontecer e ter impacto nos objetivos, sendo medido em termos de consequências e probabilidades.

3. AÇÕES DE CONTROLE

Dentre as ações de controle, encontram-se as natureza continuada e as auditorias. Estas últimas são compostas pelas seguintes etapas: planejamento, execução e monitoramento das recomendações.

A quantidade de ações de natureza continuada, que não possuem cronograma, realizadas em razão do cumprimento de exigências normativas, apresenta-se relativamente elevada, sobretudo aquelas relacionadas aos exames de processos de aposentadoria e pensão e de admissão (exigidos pela Instrução Normativa TCU n. 55/2007).

Por essa razão, é importante ressaltar que os Planos de Ações de Controle poderão sofrer alterações. Outros fatores imprevisíveis podem contribuir para a ocorrência de alterações nos planos, a exemplo de treinamentos de capacitação, atendimento a demandas de órgãos externos (TCU, CNJ e CSJT), além de outras demandas que podem surgir internamente.

Foram selecionadas as seguintes áreas para serem objeto de ações de controle, no Plano Anual de Longo Prazo, que será executado no próximo quadriênio (2018 a 2021):

1. Governança.
2. Gestão Administrativa.
3. Gestão de Pessoas.
4. Gestão orçamentária, financeira, contábil e patrimonial.
5. Gestão das licitações e contratações.
6. Gestão de Tecnologia da Informação.
7. Gestão de obras e serviços de engenharia.
8. Gestão Documental

A alteração das áreas de abrangência das auditorias poderá ocorrer, diante de necessidades internas ou em face de demandas de órgãos externos.

O cronograma de execução das auditorias, com o detalhamento dos respectivos objetos, constará dos Planos Anuais de Auditoria, os quais conterão ainda as atividades de monitoramento de auditorias.

3. APROVAÇÃO

Submete-se o presente Plano de Auditoria de Longo Prazo (PALP), referente aos exercícios de 2018 à 2021, à apreciação da Presidência deste Regional, visando sua aprovação, nos termos do art. 9º, §1º, da Resolução CNJ n. 171/2013.

Maceió, 30 de outubro de 2017.

RAFAELA DE FREITAS SANTOS
Coordenadora de Controle Interno